



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 13 / 04 / 04 PROJETO DE LEI nº 24/04

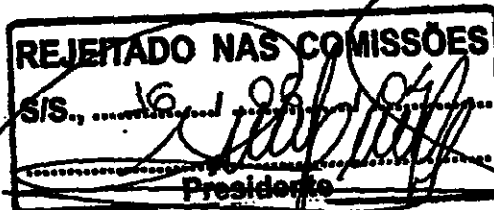
ARQUIVO 16 / 09 / 04

AUTORIA Pedro Nunes Filho

Ribeiro

ASSUNTO:

Dispõe sobre regras para construções residenciais
uni-familiares e salões comerciais térreos





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 024/04

Dispõe sobre recuos para construções residenciais uni-familiares e salões comerciais térreos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - As construções residenciais uni-familiares e qualquer tipo de salões comerciais térreos deverão observar os seguintes recuos:

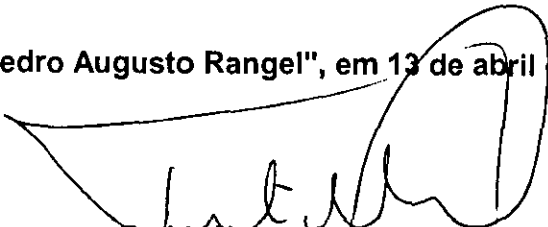
- a) frente - o definido pelo Código de Zoneamento;
- b) laterais – dispensável para terrenos encravados -2,00m para terreno de esquina contestada superior a 10.00m;
 - 1.00m para terrenos de esquina contestada inferior ou igual a 10,00m;
 - 1.00m para terrenos de esquina contestada inferior ou igual a 5,00m;
- c) fundo – dispensável;

Parágrafo único - As construções de que trata o “caput” deste artigo, deverão observar os demais índices urbanísticos definidos pela Lei de Zoneamento vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 13 de abril de 2.004.


Pedro Nunes Filho
VEREADOR



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 14/04/2.004

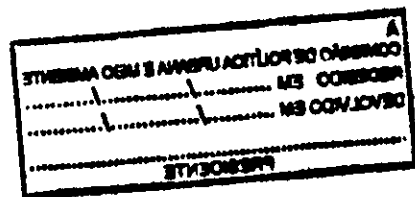
Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Ázaro de Góes Vieira
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 14/04/2.004

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☒ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☒ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de redação
- ☐ Mesa Diretora



A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S. 15/04/88
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
PRESIDENTE

A
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
PRESIDENTE

REJEITADO NAS COMISSÕES
S/S. 15/04/88
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 081/2004.

Projeto de Lei nº 24/04, de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho, que dispõe sobre recuos para construções residenciais uni-familiares e salões comerciais térreos.

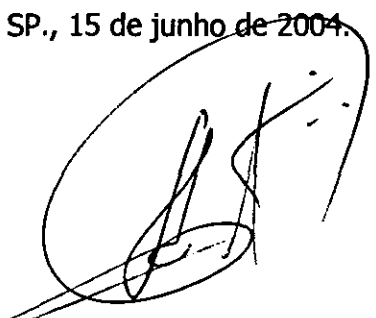
Parecer:

O Projeto contraria legislação municipal ao propor recuo mínimo de 1,00 m., enquanto os recuos previstos no Anexo II, da Lei 1232, de 22/11/96 e no Código de Obras, Lei nº 241, de 22/10/73, são de no mínimo 1,50 m.

Assim, a proposta deveria promover alterações nas referidas leis complementares, pois de outra forma a lei ordinária apresentada estaria modificando a lei complementar, o que é descabido.

Por não observar a hierarquia das leis municipais, o parecer da Procuradoria Jurídica é contrário ao seguimento do processo legislativo, na forma como se apresenta.

Votorantim, SP., 15 de junho de 2004.



João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 24/04

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre recuos para construções residenciais uni-familiares e salões comerciais térreos.

Diante do exposto no Parecer nº 081/2004 da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, o presente Projeto não deverá prosseguir, portanto, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do mesmo.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Votorantim, 16 de junho de 2.004.

recusou-se a assinar
HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, o qual é **CONTRÁRIO** à matéria em questão.

MEMBROS

[Signature]

ORLANDO HERRERA DIAS

João Soares de Queiroz
JOÃO SOARES DE QUEIROZ

recusou-se a assinar
PEDRO NUNES FILHO

[Signature]
JERSON PEDROSO



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 24/04

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre recuos para construções residenciais uni-familiares e salões comerciais térreos.

Diante do exposto no Parecer nº 081/2004 da Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, e da Comissão de Justiça, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Este é o nosso parecer.

Votorantim, 16 de junho de 2.004

JERSON PEDROSO
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, o qual é **CONTRÁRIO** à matéria em questão.

MEMBROS

MARCELO DE SOUZA

OSVALDO BRASIL

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA

PRIMO ALVINO VIEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE ao PROJETO DE LEI Nº 24/04

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre recuos para construções residenciais uni-familiares e salões comerciais térreos.

Diante do exposto no Parecer nº 81/2004 da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, e também dos Pareceres das Comissões de Justiça, e de Finanças e Orçamento, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Este é o nosso parecer.

Votorantim, 16 de junho de 2004

ORLANDO HERRERA DIAS
Relator

A Comissão de **POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, o qual é **CONTRÁRIO** à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

MARCELO DE SOUZA

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA

PRIMO ALVINO VIEIRA